AUTÓGRAFO Nº 94, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

**APROVA**, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 92/2009, de autoria do Poder Legislativo (Ver. Carlos Fontes), que“Dispõe sobre a instituição do programa ‘Respire Bem’ nas creches e escolas da rede pública municipal de Santa Bárbara d’Oeste, e dá outras providências”.

**A Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**, Estado de São Paulo, faz saber que ela aprovou e o Prefeito MÁRIO CELSO HEINS, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º -** Fica instituído o Programa “Respire Bem” no Município de Santa Bárbara d’Oeste, nas creches e escolas da rede pública municipal.

**Parágrafo Único –** O programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar, propiciando o tratamento gratuito e universal por cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos da rede municipal, aos casos de deficiências encontrados.

**Art. 2º -** Para o diagnóstico das doenças respiratórias de que trata o art. 1º desta Lei, serão realizados exames com periodicidade a cada 12 (doze) meses e no primeiro semestre de cada ano letivo, atendendo crianças na faixa etária de 03 (três) até 08 (oito) anos de idade.

**Art. 3º -** O Poder Executivo regulamentará esta Lei**.**

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 2 – Autógrafo nº 94 – Projeto de Lei nº 92/2009).

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de outubro de 2009.

##

##  ANÍZIO TAVARES DA SILVA ADEMIR JOSÉ DA SILVA

##  -Presidente- -Vice-Presidente-

##

##  CARLOS A. PORTELLA FONTES LAERTE ANTONIO DA SILVA

 -1º Secretário- -2º Secretário-

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, em 28 de outubro de 2009.

**DAISY MAC-KNIGHT PETRINI**

-Chefe de Secretaria-